

D.O.U. (seção 1)
17/5/96 8594-5
027 00155

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.003916/95-63, resolve:

Art. 1º Aprovar, para fins de regularização, o PROJETO BÁSICO apresentado pela Açucareira Corona S.A., relativo à sua usina termelétrica com cinco (05) unidades turbogeradoras a vapor, tendo como combustível principal o bagaço de cana, supridas por dez (10) caldeiras convencionais, sendo duas (02) unidades geradoras de 3.000 kW cada, duas (02) unidades geradoras repotenciadas de 1.400 kW cada, e uma (01) unidade geradora de 6.000 kW, totalizando 14.800 kW de potência instalada, localizada na Fazenda Bonfim, no Município de Guariba, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A presente aprovação não exime a Açucareira Corona S.A., de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 3º Autorizar à Açucareira Corona S.A. estabelecer a usina mencionada no art. 1º, localizada no Município de Guariba, Estado de São Paulo.

Art. 4º A energia elétrica produzida destinar-se-á ao uso exclusivo da titular da autorização, que não poderá fazer cessão a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo único. Não se compreende na proibição deste artigo o fornecimento de energia elétrica à vilas operárias de seus empregados, quando construídas em terrenos de sua propriedade e o realizado nos termos do Decreto-lei nº 1.872, de 21 de maio de 1981.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Nº 5.273-0 - 13-5-96 - R\$ 143,14)